



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 PROC. ADM. Nº 4793/2025-PMCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 26 DE SETEMBRO DE 2025.

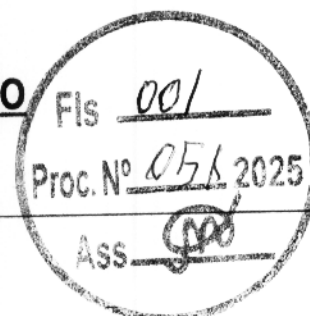
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: A. DOS SANTOS EIRELI, Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em 04 de Setembro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4793/2025, que tem por objeto à AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Chapadina - MA, 04 de Setembro de 2025.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras



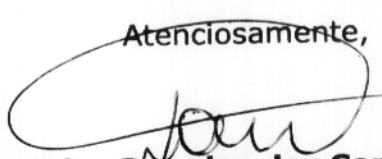
Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
1/	Açúcar Branco- pacote 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Marca: Maná	Und	1.000
2/	Arroz Branco, polido tipo 1, longo fino - embalagem de 1 kg. Marca: Painho	Pacote	2.000
3/	Biscoito Salgado, Cream Cracker - embalagem de 400 g. Marca: Rancheiro	Und	1.000
4/	Café moído - pacote de 250 g. Marca: Puro	Und	1.000
5/	Feijão Carioca, embalagem de 1 kg, tipo 1, prazo mínimo de validade 6 meses. Marca: Tia Dora	Kg	1.000
6/	Leite em pó integral, pacote de 250 g. Marca: Piracanjuba	Und	1.000
7/	Macarrão, formato espaguete nº 8, embalagem de 400 g. Marca: Petian	Pacote	1.000
8/	Massa de milho, pacote de 400 g. Marca: Bel Sabor	Und	1.000
9/	Sardinha em lata, embalagem de 140 g validade mínima de 6 meses. Marca: Palmeira	Lata	1.000
10/	Óleo de Soja, embalagem de 900 ml. Marca: Sinhá	Und	1.000

Chapadina (MA), 04 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Sr. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**, Secretário Municipal de Assistência Social, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo.

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes e assim as famílias e indivíduos se sintam apoiados em suas necessidades básicas pela Política Municipal de Assistência Social.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
1	Açúcar Branco- pacote 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Marca: Maná	Und	1.000
2	Arroz Branco, polido tipo 1, longo fino – embalagem de 1 kg. Marca: Painho	Pacote	2.000
3	Biscoito Salgado, Cream Cracker – embalagem de 400 g. Marca: Rancheiro	Und	1.000
4	Café moído – pacote de 250 g. Marca: Puro	Und	1.000
5	Feijão Carioca, embalagem de 1 kg, tipo 1, prazo mínimo de validade 6 meses. Marca: Tia Dora	Kg	1.000
6	Leite em pó integral, pacote de 250 g. Marca: Piracanjuba	Und	1.000
7	Macarrão, formato espaguete nº 8, embalagem de 400 g. Marca: Petian	Pacote	1.000
8	Massa de milho, pacote de 400 g. Marca: Bel Sabor	Und	1.000
9	Sardinha em lata, embalagem de 140 g validade mínima de 6 meses. Marca: Palmeira	Lata	1.000
10	Óleo de Soja, embalagem de 900 ml. Marca: Sinhá	Und	1.000

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão entregues em conformidade com o prazo estipulado na proposta de preços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, irá atender ao novo prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO



- 4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;
- 4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto
R\$ _____

desta Proc. nº 051/2025 de



7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta: _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será de 180 dias, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

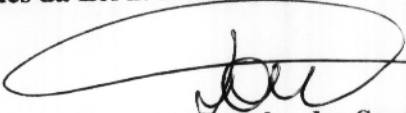
11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

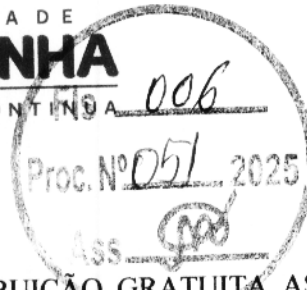
12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

APROVO em 05 de Setembro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Muni. de Chapadinhá
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - CHAPADINHA/MA
CNPJ nº 06.117.709/0001-58

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 08 de Setembro de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	mercado Maytha e Cia LTDA		
ENDEREÇO:	R. Estudante Bernardo Martins, Nº 31 - A		
BAIRRO:	Da Cruz	CIDADE:	Chapadina MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	11.991.799/0001-41		

Recebi em 08/09/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 10 de 09 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



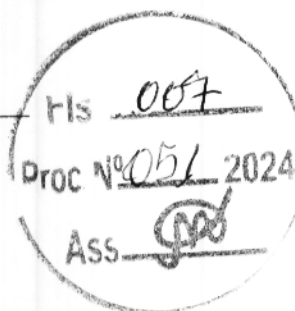
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
1	Açúcar Branco- pacote 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Marca: Maná	Und	1.000
2	Arroz Branco, polido tipo 1, longo fino – embalagem de 1 kg. Marca: Painho	Pacote	2.000
3	Biscoito Salgado, Cream Cracker – embalagem de 400 g. Marca: Rancheiro	Und	1.000
4	Café moído – pacote de 250 g. Marca: Puro	Und	1.000
5	Feijão Carioca, embalagem de 1 kg, tipo 1, prazo mínimo de validade 6 meses. Marca: Tia Dora	Kg	1.000
6	Leite em pó integral, pacote de 250 g. Marca: Piracanjuba	Und	1.000
7	Macarrão, formato espaguete nº 8, embalagem de 400 g. Marca: Petian	Pacote	1.000
8	Massa de milho, pacote de 400 g. Marca: Bel Sabor	Und	1.000
9	Sardinha em lata, embalagem de 140 g validade mínima de 6 meses. Marca: Palmeira	Lata	1.000
10	Óleo de Soja, embalagem de 900 ml. Marca: Sinhá	Und	1.000

(Valor total da cotação por extenso)

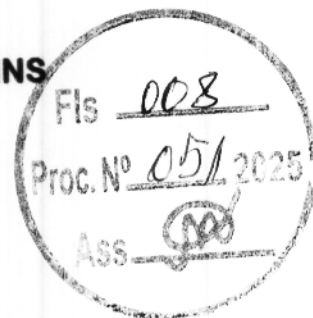
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa





MERCADINHO MAYTHÁ
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS
CNPJ: 11.991.799/001-41
CHAPADINHA- MA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
COTAÇÃO DE PREÇOS

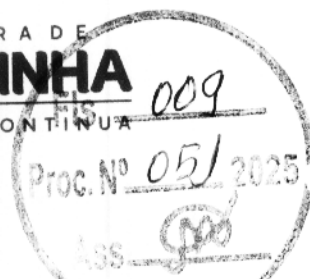
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1✓	Açúcar Branco- pacote 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	Und ✓	1.000 ✓	R\$ 3,99 ✓	R\$ 3.990,00 ✓
2✓	Arroz Branco, polido tipo 1, longo fino – embalagem de 1 kg	Pacote ✓	2.000 ✓	R\$ 3,89 ✓	R\$ 7.780,00 ✓
3✓	Biscoito Salgado, Cream Cracker – embalagem de 400 g	Und ✓	1.000 ✓	R\$ 4,97 ✓	R\$ 4.970,00 ✓
4✓	Café moído – pacote de 250 g	Und ✓	1.000 ✓	R\$ 14,20 ✓	R\$ 14.200,00 ✓
5✓	Feijão Carioca, embalagem de 1 kg, tipo 1, prazo mínimo de validade 6 meses	Kg ✓	1.000 ✓	R\$ 5,10 ✓	R\$ 5.100,00 ✓
6✓	Leite em pó integral, pacote de 250 g	Und ✓	1.000 ✓	R\$ 7,05 ✓	R\$ 7.050,00 ✓
7✓	Macarrão, formato espaguete nº 8, embalagem de 400 g	Pacote ✓	1.000 ✓	R\$ 3,59 ✓	R\$ 3.590,00 ✓
8✓	Massa de milho, pacote de 400 g	Und ✓	1.000 ✓	R\$ 2,05 ✓	R\$ 2.050,00 ✓
9✓	Sardinha em lata, embalagem de 140 g validade mínima de 6 meses	Lata ✓	1.000 ✓	R\$ 4,95 ✓	R\$ 4.950,00 ✓
10✓	Óleo de Soja, embalagem de 900 ml	Und ✓	1.000 ✓	R\$ 8,05 ✓	R\$ 8.050,00 ✓
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 61.730,00 ✓

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 61.730,00 – SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS. ✓

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação

Chapadinha(MA), 10 de Setembro de 2025. ✓

RODRIGO DE SOUSA TELES

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 08 de Setembro de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva

Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	F. das Chagas Pontes Teles		
ENDEREÇO:	R. Manoel Inacio Almeida, N° 408		
BAIRRO:	Vila Sarmara	CIDADE:	Chapadina
CEP:	65.500.000	UF:	Ma
CNPJ:	19.496.287/0001-10		

Recebi em 08/09/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 10 de 09 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proc. Nº 051/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
1 /	Açúcar Branco- pacote 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, Marca: Maná	Und	1.000
2 /	Arroz Branco, polido tipo 1, longo fino – embalagem de 1 kg. Marca: Painho	Pacote	2.000
3 /	Biscoito Salgado, Cream Cracker – embalagem de 400 g. Marca: Rancheiro	Und	1.000
4 /	Café moído – pacote de 250 g. Marca: Puro	Und	1.000
5 /	Feijão Carioca, embalagem de 1 kg, tipo 1, prazo mínimo de validade 6 meses. Marca: Tia Dora	Kg	1.000
6 /	Leite em pó integral, pacote de 250 g. Marca: Piracanjuba	Und	1.000
7 /	Macarrão, formato espaguete nº 8, embalagem de 400 g. Marca: Petian	Pacote	1.000
8 /	Massa de milho, pacote de 400 g. Marca: Bel Sabor	Und	1.000
9 /	Sardinha em lata, embalagem de 140 g validade mínima de 6 meses. Marca: Palmeira	Lata	1.000
10 /	Óleo de Soja, embalagem de 900 ml. Marca: Sinhá	Und	1.000

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



F. DAS CHAGAS PORTELA TELES
RUA MANOEL INACIO DE ALMEIDA - 408
CHAPADINHA - MA
CNPJ: 19.496.287/0001-10



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: **F DAS CHAGAS PORTELA TELES**
CNPJ nº: **19.496.287/0001-10**
E-mail: **avistaochagateles@gmail.com**

OBJETO: Constitui objeto deste termo, **aquisição de cestas básicas**, de acordo com as especificações e quantitativos destacados neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Açúcar Branco- pacote 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	Und	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
2	Arroz Branco, polido tipo 1, longo fino – embalagem de 1 kg	Pacote	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
3	Biscoito Salgado, Cream Cracker – embalagem de 400 g	Und	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
4	Café moído – pacote de 250 g	Und	1.000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
5	Feijão Carioca, embalagem de 1 kg, tipo 1, prazo mínimo de validade 6 meses	Kg	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
6	Leite em pó integral, pacote de 250 g	Und	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
7	Macarrão, formato espaguete nº 8, embalagem de 400 g	Pacote	1.000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
8	Massa de milho, pacote de 400 g	Und	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
9	Sardinha em lata, embalagem de 140 g validade mínima de 6 meses	Lata	1.000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
10	Óleo de Soja, embalagem de 900 ml	Und	1.000	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00

Valor total: R\$ 61.480,00

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: Conforme emissão da nota fiscal.

Chapadinha -MA, 10 de Setembro de 2025.

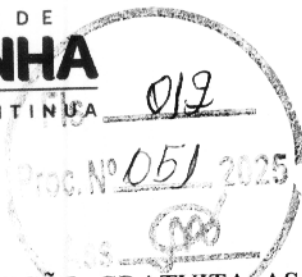
F. DAS CHAGAS PORTELA TELES

CNPJ: 19.496.287/0001-10

FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA TELES

CPF: 774.361.991-53

TITULAR



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 08 de Setembro de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva

Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	A dos Santos LTDA		
ENDEREÇO:	R Paz, nº 35		
BAIRRO:	Vila Vitória	CIDADE:	Chapadina
CEP:	65.500-000	UF:	ma
CNPJ:	94.428.855/0001-86		

Recebi em 08/09/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 09 de 09 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

013
Proc. Nº 051/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
1	Açúcar Branco- pacote 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Marca: Maná	Und	1.000
2	Arroz Branco, polido tipo 1, longo fino – embalagem de 1 kg. Marca: Painho	Pacote	2.000
3	Biscoito Salgado, Cream Cracker – embalagem de 400 g. Marca: Rancheiro	Und	1.000
4	Café moído – pacote de 250 g. Marca: Puro	Und	1.000
5	Feijão Carioca, embalagem de 1 kg, tipo 1, prazo mínimo de validade 6 meses. Marca: Tia Dora	Kg	1.000
6	Leite em pó integral, pacote de 250 g. Marca: Piracanjuba	Und	1.000
7	Macarrão, formato espaguete nº 8, embalagem de 400 g. Marca: Petian	Pacote	1.000
8	Massa de milho, pacote de 400 g. Marca: Bel Sabor	Und	1.000
9	Sardinha em lata, embalagem de 140 g validade mínima de 6 meses. Marca: Palmeira	Lata	1.000
10	Óleo de Soja, embalagem de 900 ml. Marca: Sinhá	Und	1.000

(Valor total da cotação por extenso)

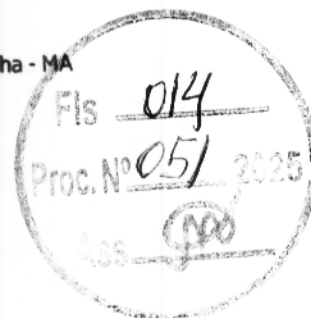
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



CNPJ: 24.428.855/0001-86
Rua da Paz, nº 35 Bairro Vila Vitória / Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA
Fone: (98) 99121-8637



PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: A DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 24.428.855/0001-86

Endereço: Rua da Paz nº 35 Vila Vitória - Chapadinha - MA

CEP: 65.500 - 000

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias

Valor: 560.000,00 (Sessenta mil reais)

Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias carentes de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Açúcar Branco- pacote 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Marca: Maná	Und	1.000	3,85	3.850,00
2	Arroz Branco, polido tipo 1, longo fino - embalagem de 1 kg. Marca: Painho	Pacote	2.000	3,70	7.400,00
3	Biscoito Salgado, Cream Cracker - embalagem de 400 g. Marca: Rancheiro	Und	1.000	4,90	4.900,00
4	Café moído - pacote de 250 g. Marca: Puro	Und	1.000	14,00	14.000,00
5	Feijão Carioca, embalagem de 1 kg, tipo 1, prazo mínimo de validade 6 meses. Marca: Tia Dora	Kg	1.000	4,80	4.800,00
6	Leite em pó integral, pacote de 250 g. Marca: Piracanjuba	Und	1.000	6,90	6.900,00
7	Macarrão, formato espaguete nº 8, embalagem de 400 g. Marca: Petian	Pacote	1.000	3,50	3.500,00
8	Massa de milho, pacote de 400 g. Marca: Bel Sabor	Und	1.000	1,95	1.950,00
9	Sardinha em lata, embalagem de 140 g validade mínima de 6 meses. Marca: Palmeira	Lata	1.000	4,80	4.800,00
10	Óleo de Soja, embalagem de 900 ml. Marca: Sinhá	Und	1.000	7,90	7.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					60.000,00

Chapadinha, 09 de Setembro de 2025.

Adalto dos Santos
Representante Legal



SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROC. ADM. 4793/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MERCADINHO MAYTHA LTDA CNPJ. 11.991.799/0001-41		F. DAS CHAGAS PORTELA TELES CNPJ. Nº 19.496.287/0001-10		A. DOS SANTOS EIRELI CNPJ Nº 24.428.855/0001-86		VALOR TOTAL ESTIMADO	
				P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Açúcar Branco- pacote 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Marca: Maná	Und	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00	3,90	3.900,00	3,85	3.850,00	3,91	3.910,00
2	Arroz Branco, polido tipo 1, longo fino – embalagem de 1 kg. Marca: Painho	Pacote	2.000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00	3,90	7.800,00	3,70	7.400,00	3,83	7.660,00
3	Biscoito Salgado, Cream Cracker – embalagem de 400 g. Marca: Rancheiro	Und	1.000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00	4,99	4.990,00	4,90	4.900,00	4,95	4.950,00
4	Café moido – pacote de 250 g. Marca: Puro	Und	1.000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00	14,50	14.500,00	14,00	14.000,00	14,23	14.230,00
5	Feijão Carioca, embalagem de 1 kg, tipo 1, prazo mínimo de validade 6 meses. Marca: Tia Dora	Kg	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00	4,99	4.990,00	4,80	4.800,00	4,96	4.960,00
6	Leite em pó integral, pacote de 250 g. Marca: Piracanjuba	Und	1.000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00	6,92	6.920,00	6,90	6.900,00	6,96	6.960,00
7	Macarrão, formato espaguete nº 8, embalagem de 400 g. Marca: Petian	Pacote	1.000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00	3,55	3.550,00	3,50	3.500,00	3,55	3.550,00
8	Massa de milho, pacote de 400 g. Marca: Bel Sabor	Und	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00	1,99	1.990,00	1,95	1.950,00	2,00	2.000,00
9	Sardinha em lata, embalagem de 140 g validade mínima de 6 meses. Marca: Palmeira	Lata	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00	4,89	4.890,00	4,80	4.800,00	4,88	4.880,00
10	Óleo de Soja, embalagem de 900 ml. Marca: Sinhá	Und	1.000	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00	7,95	7.950,00	7,90	7.900,00	7,97	7.970,00
TOTAL					61.730,00		61.480,00		60.000,00		61.070,00

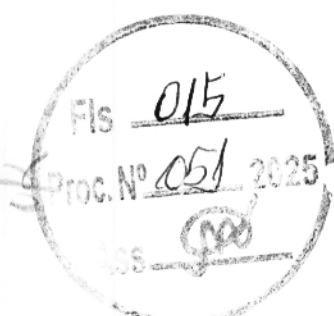
Sharlaine Cunha Silva

Sharlaine Cunha Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Sharlaine Cunha Silva

Secretaria de Licitações e Compras





Ao Ilmo. Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, sendo então vencedora.

Chapadinho, 11 de Setembro de 2025.

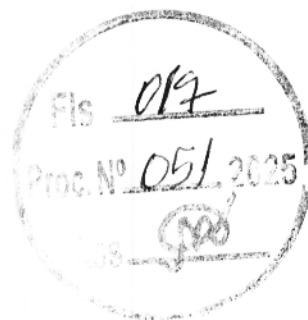
Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva

Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4793/2025, para exame e aprovação do Processo de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 12 de Setembro de 2025.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

CONTRATO Nº ____/2025-DL ____/2025
PROC. ADM. Nº 4793/2025018
Proc. Nº 051/2025
900

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinho - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representado por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Açúcar Branco- pacote 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Marca: Maná	Und	1.000	3,85	3.850,00
2	Arroz Branco, polido tipo 1, longo fino - embalagem de 1 kg. Marca: Painho	Pacote	2.000	3,70	7.400,00
3	Biscoito Salgado, Cream Cracker - embalagem de 400 g. Marca: Rancheiro	Und	1.000	4,90	4.900,00
4	Café moído - pacote de 250 g. Marca: Puro	Und	1.000	14,00	14.000,00
5	Feijão Carioca, embalagem de 1 kg, tipo 1, prazo mínimo de validade 6 meses. Marca: Tia Dora	Kg	1.000	4,80	4.800,00
6	Leite em pó integral, pacote de 250 g. Marca: Piracanjuba	Und	1.000	6,90	6.900,00
7	Macarrão, formato espaguete nº 8, embalagem de 400 g. Marca: Petian	Pacote	1.000	3,50	3.500,00
8	Massa de milho, pacote de 400 g. Marca: Bel Sabor	Und	1.000	1,95	1.950,00
9	Sardinha em lata, embalagem de 140 g validade mínima de 6 meses. Marca: Palmeira	Lata	1.000	4,80	4.800,00
10	Óleo de Soja, embalagem de 900 ml. Marca: Sinhá	Und	1.000	7,90	7.900,00
VALOR TOTAL					60.000,00

Quantidade total para formação de cestas: 1000 cestas

Valor unitário da cesta básica: R\$ 60,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível



à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, ____ de _____ de 2024.

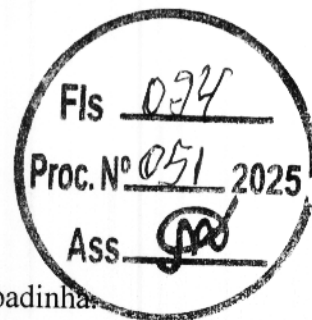
CONTRATANTE



CONTRATADO



Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhá

Processo Administrativo nº 4793/2025

Dispensa de Licitação nº 051/2025

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

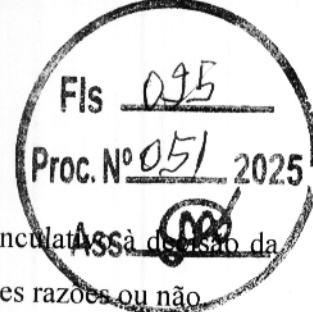
Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise



de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculada à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

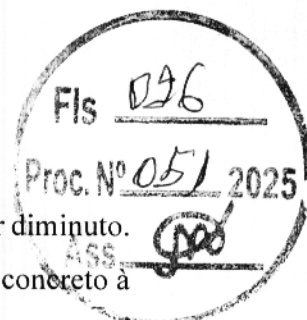
Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento



de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** da licitante A DOS SANTOS EIRELI, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: MERCADINHO MAYTHA LTDA, F DAS CHAGAS PORTELA TELES e A DOS SANTOS EIRELI. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta



do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

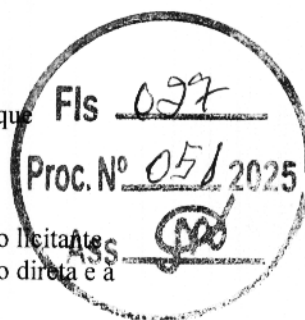
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

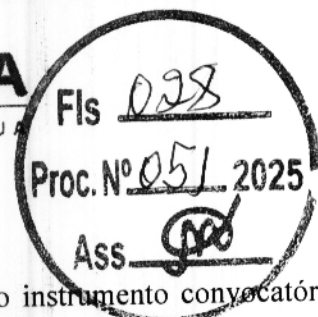
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.





Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadina, 16 de setembro de 2025

Samara Nisley

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

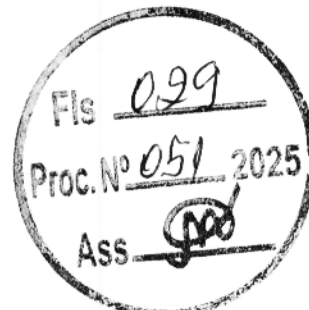
Assessoria Jurídica Municipal de Chapadina.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



Chapadina - MA, 17 de Setembro de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4793/2025.

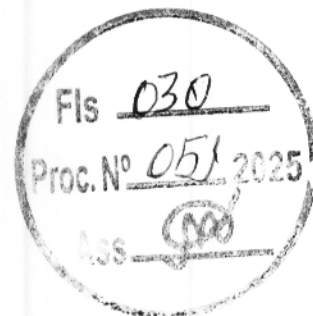
Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



DESPACHO



Ao Ilmo. Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Chapadinhã(MA), 18 de Setembro de 2025.

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 009225/O-9

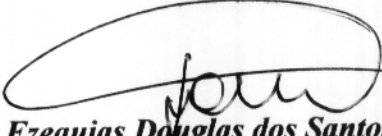


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

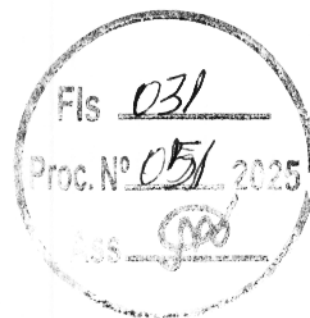
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinhã - MA, 18 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.231-72





JUNTADA DE PORTARIA



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 4793/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o Ato de designação dos Agentes de Contratação por meio da PORTARIA 359/2021, de 03 de Janeiro de 2022.

Chapadina - MA, em 19 de Setembro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 359/2021

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

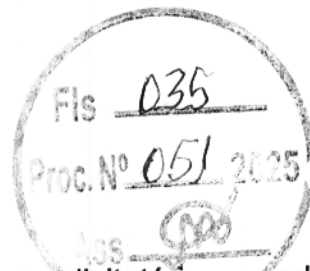
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 4793/2025
- Dispensa de Licitação nº **051/2025**
- Requisitante: Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

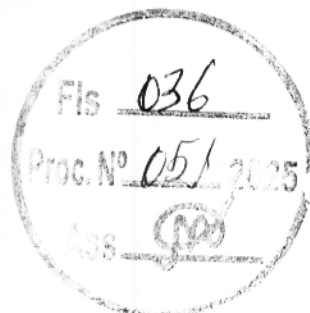
Chapadinhá, em 19 de Setembro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 051/2025 ✓
- Processo Administrativo nº 4793/2025 ✓

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ✓

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes e assim as famílias e indivíduos se sintam apoiados em suas necessidades básicas pela Política Municipal de Assistência Social.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

***“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)”***

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização de valor estabelecida pelo DECRETO nº 11.871 de 29/12/2024.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

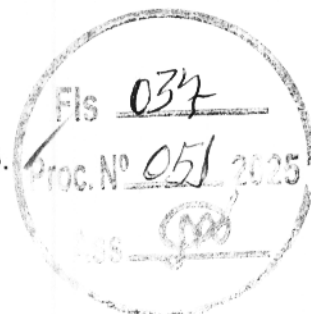
Chapadinhã - MA, em 22 de Setembro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

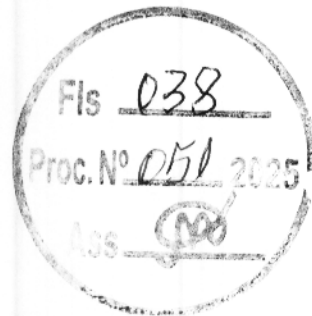




TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4793/2025

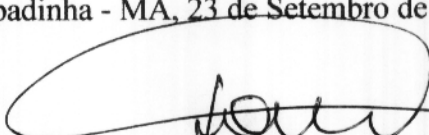
Dispensa de Licitação nº 051/2025



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021. Todos os direitos reservados, no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 23 de Setembro de 2025.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



À Empresa

A. DOS SANTOS EIRELI

C.N.P.J. (MF) nº 24.428.855/0001-86

Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitória – CEP: 65.000-000 – Chapadinho-MA.



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinhã - MA, em 23 de Setembro de 2025.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



St

Proc. N° 051

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Endnotes 1/3

Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA		NOME CAPITAL (inscrever o número da sociedade e final)	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (casado, com alteração)		ESTADO CIVIL	
ADALTO DOS SANTOS		Casado	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		REGIME DE BENS DO CASO	
Masculino		Comunhão Parcial	
FILHO DE (s)		UNIAO	
VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS		MARIA DUSCIMA DOS SANTOS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		Cidade	
22/04/1976		MG	
Estatuto Social (para de constituição) - número de registro		NÚMERO	
DOMICILIO NA (Cidade) - Rua, nº, nº		35	
RUA PAZ		CEP	
COMPLEMENTO		65500-000	
BARRIO		002436 - Chapadão	
MUNICÍPIO		UF	
Chapadão		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNT			
COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO E		CÓDIGO DO E	
080		080	
INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL			
ADALTO DOS SANTOS			
LOCAL DO E		NÚMERO	
RUA PAZ		35	
COMPLEMENTO		CEP	
BARRIO		65500-000	
MUNICÍPIO		UF	
Chapadão		MA	
PAÍS		BRASIL	
E-MAIL		POMPEUREIS@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por anterior)	
20.000,00		vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição de Atividade	
Atividade Principal		4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4712100		4721103 Comércio varejista de laticínios e frios	
Atividade Secundária		4723700 Comércio varejista de bebidas	
4721103, 4723700			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU SE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (assinado representante legal)		2º OPÇÃO	
Adalto dos Santos			
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
16/03/2016		Adalto dos Santos	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNT			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA160000116150	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 15:11 SOB N° 21102097558
PROTOCOLO: 160090920 DE 18/03/2016. CODIGO DE VERIFICACAO:
MAL60090920. NIRE: 21102097558.
ADALTO DOS SANTOS

JUCEMA

Lilian Therese Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 21/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Página 1 de 3

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
A DOS SANTOS EIRELI**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, ADALTO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 22/04/1976, natural de Chapadinha - MA, Empresário, portador da RG 0000250780943 SESP/MA, inscrito no CPF: 793.906.923-34, residente e domiciliado na Rua Paz Nº 35, Bairro VL Vitoria, na cidade de Chapadinha - Ma, CEP: 65.500-000, na qualidade de empresário da empresa ADALTO DOS SANTOS - EPP, com sede na Rua Paz Nº 35, Bairro VL Vitoria, na cidade de Chapadinha - Ma, CEP: 65.500-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire: 21102097558, devidamente inscrita no CNPJ: 24.428.855/0001-86, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de A DOS SANTOS EIRELI

CLAUSULA SEGUNDA: O capital da empresa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado nesta data para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e passa a constituir o capital integralizado da EIRELI. O aumento de verificado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa resolver alterar suas atividades econômicas para:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CLAUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CLÁUSULA QUINTA: NOME COMERCIAL

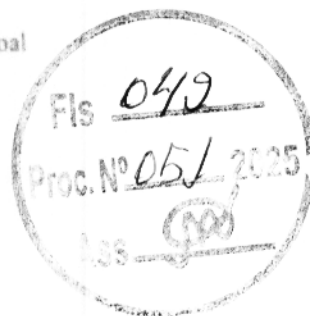
A presente girará sob a denominação de A DOS SANTOS EIRELI, com sede na Rua Paz Nº 35, Bairro VL Vitoria, na cidade de Chapadinha - Ma, CEP: 65.500-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizada em moeda corrente nacional do País.



CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, ADALTO DOS SANTOS, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DECIMA: DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Luis - Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Chapadinha - MA, 18 de dezembro de 2020

ADALTO DOS SANTOS





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A DOS SANTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
79390692334	ADALTO DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 19:57 SOB Nº 21600172756
PROTOCOLO: 201190460 DE 18/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006364144. CNPJ DA SEDE: 2442885000184.
NIRE: 21600172756. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2020
A DOS SANTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA DE POLÍCIA E POLÍCIA CAV INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MARCO 1600170		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL Registro Geral 000025078094-3 DATA DE EXPIRAÇÃO 22/02/2019 NOME ADALTO DOS SANTOS FILIAÇÃO VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA DUSCIMAR DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO 22/04/1976 NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DOB ORIGINAL CASAM, N.4094 FLS.258 LIV.B15 CPF 793906923-34 P-013 ASSINATURA DO TITULAR Adalto dos Santos		VIA-02 LEI Nº 7116 DE 29/09/83	
--	--	--	--	-----------------------------------	--

Fls 045
 Proc. Nº 051 2025
 100

Estado do
MaranhãoConsulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 24.428.855/0001-86 Inscrição Estadual: 12.488135-1

Razão Social: A DOS SANTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

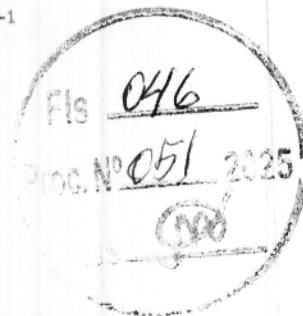
Logradouro: RUA PAZ

Número: 35 Complemento:

Bairro: VL VITORIA

Município: CHAPADINHA UF: MA

CEP: 65500000 DDD: Telefone: 91218637



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/08/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4721102), 22/03/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/10/2024

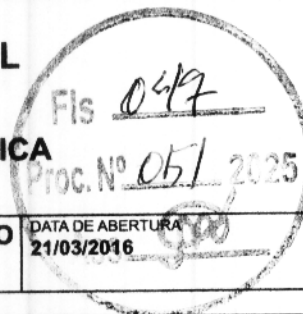
Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.428.855/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/03/2016

NOME EMPRESARIAL
A DOS SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL SANTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PAZ

NÚMERO
35

COMPLEMENTO

CEP
65.500-000

BAIRRO/DISTRITO
VL VITORIA

MUNICÍPIO
CHAPADINHA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
POMPEUREIS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9121-8637

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 15:47:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fis 048

Proc. Nº 051/2025



PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 273/2025

Insc. Municipal
3257-3

CNPJ
24.428.855/0001-86

Data da Constituição
21/03/2016

Nome/Razão Social
A DOS SANTOS EIRELI

Data de Início
21/03/2016

Denominação Comercial
COMERCIAL SANTOS

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Atividades Secundárias

5811203 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4722901 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
4721104 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4721103 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA PAZ

Número
35

Complemento

Quadra
Bairro
VL VITORIA

Data de Cadastro
02/02/2021

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
712I-VYG3

Informações Adicionais

[Assinatura]

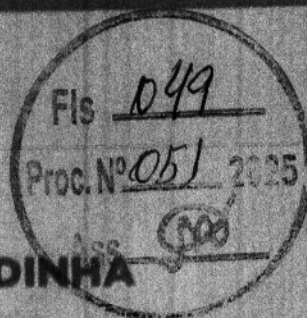
CHAPADINHA-MA, 19 de fevereiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

19/02/2025 10:57:21



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº PROC.

Nº 055/2025

RAZÃO SOCIAL
A DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 24.428.855/0001-86

NOME DE FANTASIA
COMERCIAL SANTOS

ATIVIDADE AUTORIZADA

47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZENS.

ENDEREÇO

RUA DA PAZ

Nº

Nº 35

BAIRRO

VILA VITORIA

RESP. TÉCNICO/REP.LEGAL

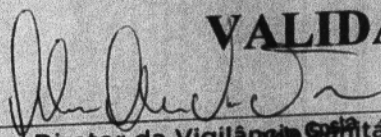
ADALTO DOS SANTOS

CR

Nº

CPF: 793.906.923-34

VALIDADE: 31.01.2026


Diretor da Vigilância Sanitária
André de Almeida
Coordenador de
Vigilância Sanitária
Matrícula 14766

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

Secretário Municipal de Saúde

ATENÇÃO!

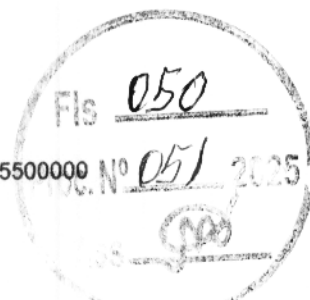
- 1 - O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
- 2 - ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
- 3 - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000



06/09/2024 11:42:48
USUÁRIO:RANNIERY

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 3257-3

Situação: ATIVA

Razão social: A DOS SANTOS EIRELI

Nome Fantasia: COMERCIAL SANTOS

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 24.428.855/0001-86

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data de Inclusão: 02/02/2021 12:08:10

Data de Início: 21/03/2016

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 21/03/2016

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA PAZ	35	VL VITORIA	CHAPADINHA-MA

ATIVIDADES CNAE

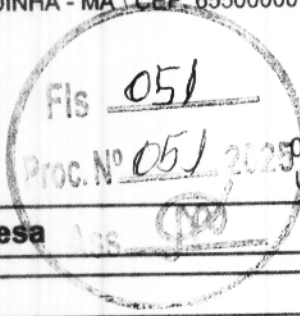
Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	48,78	21/03/2016	
	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	1	21/03/2016	
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	21/03/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	21/03/2016	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	21/03/2016	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	21/03/2016	
	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1	21/03/2016	
	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	1	21/03/2016	
	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	21/03/2016	
	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA	1	21/03/2016	
	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	1	21/03/2016	
	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	21/03/2016	

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000



06/09/2024 11:43:41
USUÁRIO:RANNIERY

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	RESTAURANTES E SIMILARES	1	30/11/2020	
	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1	30/11/2020	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	30/11/2020	
	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	1	30/11/2020	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	30/11/2020	
	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	1	30/11/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	30/11/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1	30/11/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	30/11/2020	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	30/11/2020	30/11/2020
	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	1	30/11/2020	30/11/2020
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	30/11/2020	30/11/2020
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA	1	30/11/2020	30/11/2020
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	30/11/2020	30/11/2020
	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	1	30/11/2020	30/11/2020
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	30/11/2020	30/11/2020
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	1	30/11/2020	30/11/2020
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1	30/11/2020	30/11/2020
	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	1	30/11/2020	30/11/2020
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1	30/11/2020	30/11/2020
	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	1	30/11/2020	30/11/2020
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	30/11/2020	30/11/2020
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	30/11/2020	30/11/2020
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	30/11/2020	30/11/2020
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	30/11/2020	30/11/2020
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1	30/11/2020	30/11/2020
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	30/11/2020	30/11/2020
	OBRAS DE ALVENARIA	1	30/11/2020	30/11/2020
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	30/11/2020	30/11/2020



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

Fls 052

Proc. Nº 051/2025

06/09/2024 11:43:41

USUÁRIO: RANNIERY

Ficha Cadastral da Empresa

INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS			
OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	30/11/2020	30/11/2020
PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	1	30/11/2020	30/11/2020
CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	30/11/2020	30/11/2020
MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	1	30/11/2020	30/11/2020
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	30/11/2020	30/11/2020
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	30/11/2020	30/11/2020
COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	30/11/2020	30/11/2020
MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS	1	30/11/2020	30/11/2020
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	18	30/11/2020	30/11/2020

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	30/11/2020	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9884630515
EMAIL	ALSANTOS.SERV@GMAIL.COM

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que a empresa A DOS SANTOS LTDA
Portadora do CNPJ 24.428.855/0001-86
É registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403806045

NIRE (Sede)
21600172756CNPJ
24.428.855/0001-86Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
21/03/2016Início de Atividade
21/03/2016

Endereço Completo

RUA PAZ, Nº35, VL VITORIA - Chapadinha/MA - CEP65500000

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Ato	Número	Arquivamentos Posteriores	
		Data	Descrição
310	20240985419	25/07/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20240985206	24/07/2024	BALANCO
310	20240985320	24/07/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20230642438	16/05/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230642403	16/05/2023	BALANCO
310	20230642411	16/05/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
904	T2160017275	09/12/2022	TRANSFORMACAO
310	20221334424	11/11/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20221334440	11/11/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20221334416	11/11/2022	BALANCO
223	20210258985	18/02/2021	BALANCO
310	20210259116	18/02/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	21600172756	18/12/2020	TRANSFORMACAO
002	21600172756	18/12/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
316	20160090911	21/03/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21102097558	21/03/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2025, às 15:22:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3EOIFLD.

MAC2403806045

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINER

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A DOS SANTOS LTDA			Protocolo: MAC2403806016		
NIRE : 21600172756					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600172756		CNPJ 24.428.855/0001-86		Data de Ato Constitutivo 21/03/2016	
Início de Atividade 21/03/2016					
Endereço Completo Rua PAZ, Nº 35, VL VITORIA - Chapadinha/MA - CEP 65500-000					
Objeto Social 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.21-1-03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 47.21-1-04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome ADALTO DOS SANTOS		CPF/CNPJ 793.906.923-34	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado					
Dados do Administrador Nome ADALTO DOS SANTOS		CPF 793.906.923-34	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 25/07/2024		Número 20240985419	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2025, às 15:21:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T1BOA8.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINRE

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A DOS SANTOS LTDA		Protocolo: MAC2403806016				
NIRE : 21600172756						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21600172756	CNPJ 24.428.855/0001-86	Data de Ato Constitutivo 21/03/2016	Início de Atividade 21/03/2016			
Endereço Completo Rua PAZ, Nº 35, VL VITORIA - Chapadinha/MA - CEP 65500-000						
Objeto Social 12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.21-1-03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 47.21-1-04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA						
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome ADALTO DOS SANTOS		CPF/CNPJ 793.906.923-34	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ADALTO DOS SANTOS		CPF 793.906.923-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 25/07/2024		Número 20240985419	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2025, às 15:21:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T1BOA8.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E ATIVA DA UNIÃO

Nome: A DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 24.428.855/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:18 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **C3BA.F762.0D46.256C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 217402/25

Data da

18/08/2025 10:26:56

Inscrição Estadual: 124881351

CPF/CNPJ: 24428855000186

Razão Social: A DOS SANTOS LTDA

Endereço: RUA PAZ, 35 CEP: 65500000 - VL VITORIA

Telefone: (98)91218637

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/09/2025 15:51:42



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076520/25

Data da

18/08/2025 09:55:55

Inscrição Estadual: 124881351

CPF/CNPJ: 24428855000186

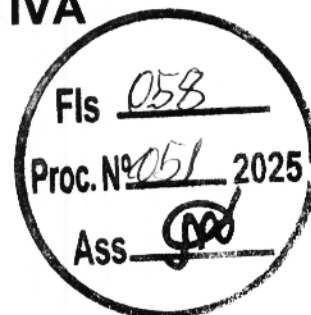
Razão Social: A DOS SANTOS LTDA

Endereço: RUA PAZ, 35 CEP: 65500000 - VL VITORIA

Telefone: (98)91218637

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

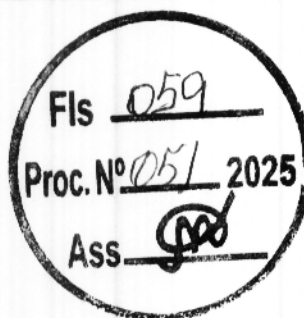
Data Impressão: 26/09/2025 15:52:28

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 24.428.855/0001-86
Razão Social: ADALTO DOS SANTOS
Endereço: RUA PAZ 35 / VL VITORIA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091606223002450007

Informação obtida em 26/09/2025 15:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CHAPADINHA

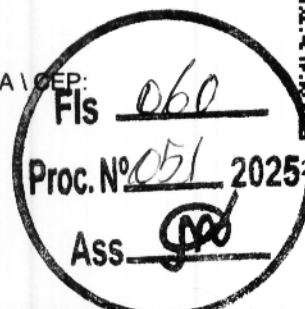
SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



114.1



26/09/2025 15:49:10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2236/2025

AUTENTICAÇÃO: B54610023AEC2FF8CE90F49FD969249B

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **24.428.855/0001-86**, situada neste Cidade, **RUA PAZ, 35 VL VITORIA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **25/12/2025**.

CHAPADINHA-MA, 26/09/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

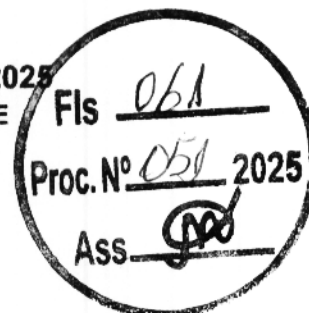
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



26/09/2025 15:46:15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2235/2025

AUTENTICAÇÃO:E5F3045E4478665D73A7F8A89EF4782E



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **24.428.855/0001-86**, situada nesta Cidade **RUA PAZ, 35 VL VITORIA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **25/12/2025**.

CHAPADINHA-MA, 26/09/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.428.855/0001-86

Certidão nº: 57696144/2025

Expedição: 26/09/2025 às 15:48:34

Validade: 25/03/2026 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **A DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.428.855/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

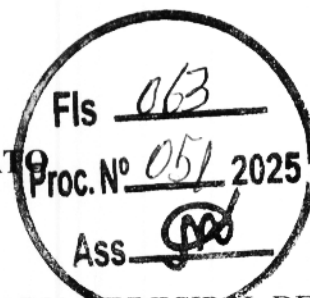
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca o representante legal da **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000 – Chapadinha/MA, para assinatura do Contrato nº 236/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 051/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 26 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.231-72

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CONTRATO Nº 236/2025-DL 051/2025
PROC. ADM. Nº 4793/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinho - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria - CEP: 65.000-000, representada por seu representante legal o senhor Adalto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 25078094-3 SSP/MA e CPF. nº 793.906.923-34, residente na Rua Paz, nº 35/A, Bairro Vila Vitoria - CEP: 65.000-000, Chapadinho - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1/	Açúcar Branco- pacote 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Marca: Maná	Und	1.000	3,85	3.850,00
2/	Arroz Branco, polido tipo 1, longo fino - embalagem de 1 kg. Marca: Painho	Pacote	2.000	3,70	7.400,00
3/	Biscoito Salgado, Cream Cracker - embalagem de 400 g. Marca: Rancheiro	Und	1.000	4,90	4.900,00
4/	Café moído - pacote de 250 g. Marca: Puro	Und	1.000	14,00	14.000,00
5/	Feijão Carioca, embalagem de 1 kg, tipo 1, prazo mínimo de validade 6 meses. Marca: Tia Dora	Kg	1.000	4,80	4.800,00
6/	Leite em pó integral, pacote de 250 g. Marca: Piracanjuba	Und	1.000	6,90	6.900,00
7/	Macarrão, formato espaguete nº 8, embalagem de 400 g. Marca: Petian	Pacote	1.000	3,50	3.500,00
8/	Massa de milho, pacote de 400 g. Marca: Bel Sabor	Und	1.000	1,95	1.950,00
9/	Sardinha em lata, embalagem de 140 g validade mínima de 6 meses. Marca: Palmeira	Lata	1.000	4,80	4.800,00
10/	Óleo de Soja, embalagem de 900 ml. Marca: Sinhá	Und	1.000	7,90	7.900,00
VALOR TOTAL					60.000,00

Quantidade total para formação de cestas: 1000 cestas

Valor unitário da cesta básica: R\$ 60,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

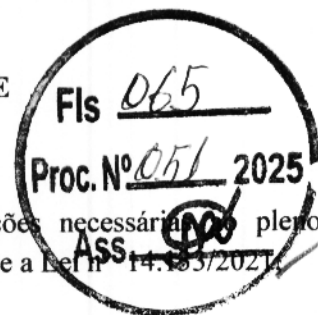
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Adelto



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Adatto



7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

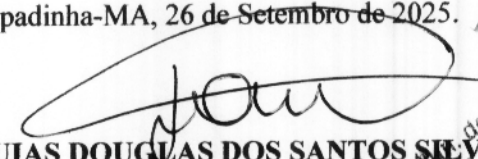
10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

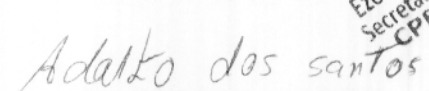
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 26 de Setembro de 2025.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


ADALTO DOS SANTOS
Representante legal da empresa
CONTRATADO

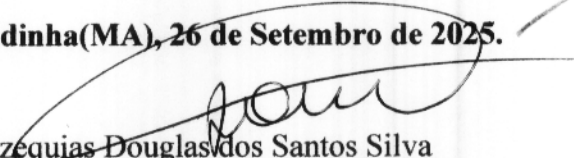




EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025 – DL 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4793/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinhá, CNPJ nº 18.266.266/0001-46.
CONTRATADA: A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 24.428.855/0001-86. **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08 244 0012 2122 0000 – Assistência Geral à Comunidade Carente 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** Chapadinhá/MA, 26 de setembro de 2025.

Chapadinhá(MA), 26 de Setembro de 2025.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72



AVISO CONCORRÊNCIA Nº 030/2025

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 030/2025

Concorrência nº 030/2025. Processo Adm. nº 4794/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de construção de ponte mista em estrutura metálica e concreto armado sobre o Rio Munin, no Povoado Poções, município de Chapadina/MA;** Abertura: **22/10/2025 às 08:30h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 03 de Outubro de 2025. Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação.

Identificador: 2279-e08112686eb1514d365aad3a9fb0eaa1e2661c59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025 - DL 051/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025 - DL 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4793/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadina, CNPJ nº 18.266.266/0001-46. **CONTRATADA:** A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 24.428.855/0001-86. **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.939,10 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08 244 0012 2122 0000 - Assistência Geral à Comunidade Carente; 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** Chapadina/MA, 26 de setembro de 2025. **Chapadina(MA), 26 de Setembro de 2025.** Ezequias Douglas dos Santos Silva - Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 2279-fdcb48d18aa3c59b7be9dd0b178b4aa60f7c300c

TERMO DE RETIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 4793/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4793/2025
Dispensa de Licitação nº 051/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021. Todos os direitos reservados, no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitória - CEP: 65.000-000, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor total de **R\$ 59.939,10** (Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 23 de Setembro de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 2279-94365d7cd946f50b5eedd606021663ef367f14d6



ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4793/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 051/2025

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4793/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Na publicação do Diário Oficial do dia 03/10/2025, Edição nº 3682/2025, página 02, do **TERMO DE RATIFICAÇÃO** e do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025**, referente à contratação da empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ nº 24.428.855/0001-86, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social,

onde se lê:

"Valor Total: R\$ 59.939,10 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos)"

leia-se:

"Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)".

Chapadinho/MA, 07 de outubro de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 2313-21e90bfc5929096a3adb6138f1fc09c5f18f0adb

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

NOTIFICADO: Mercadinho Maytha e Cia Ltda. **CONTRATO:** nº 005/2025 - Processo Licitatório nº 044/2024-SRP. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar da rede municipal. **ASSUNTO:** Notificação por descumprimento contratual, em razão de atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações e entrega incompleta dos itens contratados. **DETERMINAÇÃO:** Concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, para apresentação de justificativa ou regularização, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. **DATA:** Chapadinho/MA, 08 de outubro de 2025. Emanuel Mendes Silva/Fiscal de Contrato.

Identificador: 2313-c915e818f46f6651a501e9f6d012c1ac65a1ee17

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/P.E/027/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/P.E/027/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4245 - Apenso ao Processo Administrativo nº 0101.0717.2021; **MODALIDADE:**

Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP; **CONTRATANTE:** Município de Chapadinho/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.664/0001-53. **CONTRATADA:** S&T Inovações Tecnológicas Ltda, CNPJ nº 21.519.208/0001-91. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 003/2022/P.E/027/2021 por 09 (nove) meses, mantendo as condições iniciais. **VALOR:** R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), acrescidos ao valor inicial contratado. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura, em 29 de setembro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos consignados no Orçamento Geral do Município, nas seguintes dotações: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção e Funcionamento da Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Chapadinho/MA, 29 de setembro de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 2313-8bc4ef441d3d4bdb91a56a5e70f45d2962062369

